



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

INFORMAÇÃO Nº 4511160/2025

Senhora Coordenadora,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO

Processo:	020838/25-00.165	Encaminhado à DIPES:	26/08/2025
Justificativa:	4511129		
Requerente:	Luiz Sabbag	Matrícula:	2082
Cargo:	Assessor (a) I	Lotação:	GADIR/ASSEP
Chefia:	José Carlos Nader Motta	Cargo:	Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA

"Compete a este servidor assessorar o Diretor-Geral da Secretaria do STM, nos assuntos relacionados a função de ordenador de despesas. O curso em questão aborda temáticas importantes para reduzir o risco de responsabilização pessoal dos gestores, ao orientá-los quanto às cautelas necessárias para a assinatura de empenhos e contratos, em conformidade com a jurisprudência mais atualizada.

Além disso, busca-se proporcionar aos participantes o domínio do ciclo completo da despesa pública – desde o planejamento orçamentário até a fiscalização contratual –, fortalecendo a autonomia dos gestores e reduzindo a excessiva dependência da assessoria jurídica para a tomada de decisões.

Outro ponto fundamental é a atualização aprofundada dos gestores quanto às inovações trazidas pela Lei nº 14.133/21, bem como pela Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (LINDB), pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e demais dispositivos legais que impactam diretamente a atuação dos ordenadores de despesas.

A capacitação ainda oferece um diferencial relevante: a oportunidade de encontros técnicos individualizados com os professores, possibilitando diagnósticos específicos e a construção de planos de ação personalizados, direcionados às necessidades e gargalos de cada órgão.

Dessa forma, a iniciativa se justifica pela necessidade de alinhar a prática administrativa às exigências legais vigentes, garantindo maior segurança jurídica, eficiência na gestão pública e fortalecimento da atuação dos gestores frente às responsabilidades assumidas."

RELEVÂNCIA E NECESSIDADE

"Os temas abordados na capacitação possuem alta relevância para a gestão pública, especialmente diante das constantes mudanças normativas e da crescente responsabilização dos gestores.

A compreensão das cautelas necessárias para a assinatura de empenhos e contratos é fundamental para a segurança jurídica das decisões administrativas, evitando riscos de responsabilização pessoal e garantindo conformidade com a jurisprudência atualizada.

O domínio do ciclo completo da despesa pública – do planejamento orçamentário à fiscalização contratual – representa um diferencial estratégico, pois confere maior autonomia aos gestores, reduzindo a dependência excessiva da assessoria jurídica e otimizando a eficiência da administração.

A atualização em relação à Lei nº 14.133/21, à LINDB e à LRF mostra-se indispensável, considerando o impacto direto dessas normas no exercício da função de ordenador de despesas e no processo de modernização da gestão pública. A correta aplicação desses dispositivos reflete não apenas em maior segurança para o gestor, mas também em maior transparência e eficiência no uso dos recursos públicos.

Por fim, a possibilidade de encontros técnicos individualizados com os professores, associados à elaboração de diagnósticos e planos de ação específicos, assegura a aplicação prática dos conteúdos e a solução direcionada dos principais gargalos enfrentados por cada órgão.

Assim, os temas propostos não apenas atualizam o servidor em relação às normas vigentes, como também fortalecem a capacidade institucional, promovendo uma gestão pública mais segura, técnica e alinhada às melhores práticas de governança."

DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4511152		
Nome do curso:	Programa de Formação e Desenvolvimento para Ordenadores de Despesas		
Instituição organizadora:	3R Capacita Comercio de Materiais Didaticos e Servicos Educacionais LTDA		
Local:	Online		
Período de realização:	07 de outubro a 04 de dezembro de 2025	Valor total:	R\$ 3.780,05 *
Envolve gastos com diárias e passagens	Não		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

* Conforme desconto na Proposta 4515673

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado** seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716).

" (...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade**, de **capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Deste modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice** de ordem jurídica para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

" (...)

A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de **preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado**. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)

PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

Os requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	NÃO
--	-----

DADOS PARA CONFECCÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 1 (um) servidor no curso Programa de Formação e Desenvolvimento para Ordenadores de Despesa , a ser realizado nos dias 07 de outubro a 04 de dezembro de 2025, na modalidade online.
3R CAPACITA COMERCIO DE MATERIAIS DIDATICOS E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ:32.380.894/0001-89, no valor de R\$ 3.780,05, PTRES 167545 CAREHU - Serviço de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento:

4. O evento possui relação com as atribuições do interessado e a sua justificativa foi apresentada (4503832). Nesse sentido, esta Seção sugere o **deferimento** da participação do servidor no curso " Programa de Formação e Desenvolvimento para Ordenadores de Despesas", cabendo ao Diretor-Geral a **decisão acerca da solicitação**.

5. Cabe ressaltar que, **apesar do teor do Memorando-Circular 4354990**, que versa sobre a suspensão dos cursos externos, conforme enfatizado no Memorando 4515249, a referida capacitação tem por objetivo proporcionar atualização aprofundada em gestão da despesa pública, abrangendo desde o planejamento orçamentário até a fiscalização contratual, de modo a assegurar a minimização de erros e fomentar uma atuação segura e proativa, e , ainda, atender ao acordo firmado com o Diretor-Geral, visando ao aprimoramento do servidor na prestação de serviços junto à Secretaria do STM.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 3.5 da Seção IV do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 540, de 22 de fevereiro de 2022, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral para apreciação, e caso seja autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade;
- ASLIC**, para análise e parecer.

De acordo. À Senhora Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação.	De acordo. À Senhora Diretora de Gestão de Pessoas
Chefe de Seção de Seção de Contratação de Ações Formativas	Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação

DESPACHO

- De acordo com a informação.**
- Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral **para apreciação e, caso autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e à **ASLIC**, para análise e parecer.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **MONICA DE MAGALHAES MOREIRA, COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, em 08/09/2025, às 17:57 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANA CRISTINA PIMENTEL CARNEIRO, DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS**, em 08/09/2025, às 19:07 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 08/09/2025, às 22:44 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4511160** e o código CRC **14EAE5E3**.